

Covid-19: viajar para Portugal

Conselhos para as viagens dos emigrantes 2020

Caso deseje viajar para Portugal no verão de 2020, informe-se para programar bem a sua deslocação e concretizá-la sem transtornos.

Viaje em segurança, viaje com confiança

Este folheto, destinado aos **emigrantes**, faculta conselhos para a sua deslocação a Portugal. Informa sobre as medidas adotadas no nosso país, o que deve saber para aceder por via terrestre e aérea, quem o pode acompanhar a Portugal, caso não tenha a nacionalidade portuguesa ou não seja residente em território nacional, que constrangimentos pode encontrar e como superá-los, quais as novas regras de acesso a locais públicos, e o que deve saber quando regressar ao seu país de origem.

A pandemia originada pela Covid-19, determinou a adoção, por inúmeros Governos, de medidas de prevenção, combate e contenção da doença, que incluíram fortes restrições na circulação de cidadãos em todo o Mundo, que podem manter a interdição de entrada de cidadãos não nacionais ou não residentes, exigir certificado médico, declarações para deslocação ou quarentena obrigatória para cidadãos provenientes do estrangeiro. **As medidas de contenção e controle da doença continuarão a ocorrer**, e cada País irá retomando sua atividade económica e social à medida que os seus sistemas de saúde e as sociedades em geral se adaptam a uma nova realidade, reduzindo os efeitos nocivos da COVID-19.

ANTES DE PARTIR

Consulte

- O **Posto Consular** da sua área de residência

Portugal possui 133 serviços diplomáticos no mundo, 118 dos quais com serviço consular. Veja onde os pode encontrar no Portal das Comunidades.

- O **Portal das Comunidades**,

<https://www.portaldascomunidades.mne.pt/>

Coloque as suas dúvidas

Gabinete de Emergência Consular:

Email: gec@mne.pt Telefone: + 351 217 929 714
+ 351 961 706 472

- O sítio internet da **Direção Geral de Saúde**,
<https://covid19.min-saude.pt/>

- Acompanhe as **notícias do MNE**:

<https://www.portaldiplomatico.mne.gov.pt>

Registe a sua viagem e veja os conselhos aos viajantes

Através da **app “Registo viajante”** disponível em IOS ou Android, ou via formulário em

<https://www.portaldascomunidades.mne.pt/pt/registo-do-viajante>

AVISO sobre vistos caso um seu familiar necessite para entrar em Portugal:

Beneficiam da tramitação de pedidos de visto de curta duração,

- Familiares de cidadãos da União Europeia;
- Nacionais dos países de língua oficial portuguesa no âmbito de protocolos de saúde celebrados para atos médicos urgentes e inadiáveis;
- Cidadãos cuja entrada seja justificada por motivos humanitários;
- Cidadãos em viagens essenciais provenientes de alguns países;
- Requerentes de proteção internacional.

A partir do dia 16 de junho, os Postos Consulares passaram a processar algumas categorias de Vistos Nacionais. Mais informação [AQUI](#).

Recomenda-se que seja privilegiado o recurso à via aérea para as viagens a Portugal. Consulte a sua companhia aérea e verifique o seu seguro de viagem, de forma a informar-se dos direitos que lhe assistem caso a viagem seja cancelada, ou tenha de acionar o seu seguro de viagem, respetivamente. Consulte https://europa.eu/youreurope/citizens/travel/passenger-rights/air/index_pt.htm. Em caso de deslocação por via terrestre, cada viajante deve informar-se sobre as medidas e restrições existentes em cada um dos países de trânsito, diretamente junto das autoridades dos países de passagem, dos postos consulares e dos [Conselhos aos Viajantes](#) publicados no Portal das Comunidades, respeitando cuidadosamente as regras determinadas pelas autoridades de cada país.

Por via aérea

De acordo com o [Despacho n.º 6756-C/2020](#), de 30 de junho, o **tráfego aéreo com destino e a partir de Portugal está autorizado para:**

- Voos de e para países que integram a UE, países associados ao Espaço Schengen (Liechtenstein, Noruega, Islândia e Suíça) e Reino Unido;
- Voos com ligações diretas com Portugal provenientes da Argélia, Canadá, Coreia do Sul, Marrocos, Tunísia e China, sujeitos a reciprocidade;
- Voos com origem em países cuja autorização seja concedida por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas governativas dos Negócios Estrangeiros, da Administração Interna, da Saúde e das Infraestruturas e da Habitação;
- Voos para viagens essenciais com origem em países de expressão oficial portuguesa; do Brasil apenas são autorizados voos provenientes de e para São Paulo e de e para o Rio de Janeiro;
- Voos para viagens essenciais com origem nos Estados Unidos da América;
- Voos destinados a permitir o regresso a Portugal de cidadãos nacionais ou cidadãos estrangeiros titulares de autorização de residência em Portugal;
- Voos destinados a permitir o regresso aos seus países de cidadãos estrangeiros que estejam em Portugal, desde que mesmos sejam promovidos pelas autoridades competentes de tais países, sujeitos a pedido e acordo prévio, no respeito da reciprocidade.

Condições específicas para passageiros (realização de teste Covid-19 – tipo PCR):

Os passageiros de nacionalidade estrangeira e cidadãos nacionais residentes no estrangeiro, provenientes dos países de expressão oficial portuguesa e dos Estados Unidos da América, em voos comerciais, deverão apresentar, no momento de partida, comprovativo do teste Covid-19, com resultado negativo, realizado nas 72 horas prévias ao embarque;

Estão isentos da realização e apresentação do comprovativo do teste Covid-19, antes da viagem:

- os passageiros em voos provenientes de países da UE ou países associados ao Espaço Schengen (Liechtenstein, Noruega, Islândia e Suíça), Reino Unido e da Argélia, Canadá, Coreia do Sul, Marrocos, Tunísia e China;
- os cidadãos nacionais, os cidadãos estrangeiros titulares de autorização de residência em Portugal e os cidadãos estrangeiros em trânsito por Portugal com destino aos seus países, no quadro de voos de repatriamento promovidos com autorização prévia das autoridades portuguesas e/ou locais, salvo se o agravamento da situação epidemiológica do país de origem impuser que, entre as condições de autorização prévia das autoridades portuguesas, seja necessária a apresentação do referido comprovativo.

Todos os passageiros que entrem em território nacional através dos aeroportos de Lisboa, Porto, Faro ou Beja são sujeitos a controlo de temperatura por infravermelhos. Caso se justifique, os passageiros serão sujeitos a teste de diagnóstico RT-PCR à COVID-19, conforme previsto no [Despacho n.º 6948-A/2020](#), de 6 de julho, devendo permanecer confinados nas suas residências até receberem o resultado negativo do teste. O controlo de temperatura não se aplica aos passageiros em trânsito.

São consideradas essenciais as seguintes viagens:

- As realizadas para permitir o trânsito, entrada ou saída de Portugal, de cidadãos nacionais da UE, de Estados associados ao Espaço Schengen (Liechtenstein, Noruega, Islândia e Suíça) e membros das respetivas famílias, nos termos da Diretiva 2004/38/CE do Parlamento e do Conselho, e dos nacionais de países terceiros com residência legal num Estado-Membro da UE;
- As destinadas a permitir o trânsito, entrada ou saída de Portugal, de nacionais de países terceiros em viagem por motivos profissionais, de estudo, de reunião familiar, por razões de saúde ou por razões humanitárias, e em regime de reciprocidade.

Por via terrestre

Encontra-se totalmente regularizada a livre circulação de pessoas e bens entre Portugal e Espanha.

Por via marítima/fluvial e ferroviária

O [Despacho n.º 6756-A/2020](#) mantém a interdição do desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro nos portos nacionais, com as exceções ali previstas. Está proibido o desembarque de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro e outras embarcações nos portos nacionais com exceção de cidadãos portugueses e residentes em Portugal e sem prejuízo de poder ser autorizada pontualmente a troca de tripulações ou o desembarque para efeitos de regresso ao país de origem. A circulação ferroviária internacional também já se encontra regularizada.

A [Resolução do Conselho de Ministros nº 51-A/2020, de 26.06.2020](#), declarou a situação de calamidade, contingência e alerta, consoante o território, com efeito até às 23:59h do dia 14 de julho de 2020. Neste contexto, deve ser assegurado o cumprimento das orientações descritas em seguida.

Condições de circulação em território nacional

A situação de alerta é declarada em todo o território nacional continental, com exceção da Área Metropolitana de Lisboa (AML), onde se aplica a situação de contingência, e dos municípios e freguesias que se mantêm em situação de calamidade. Nas [freguesias abrangidas pela situação de calamidade](#) estabelece-se um dever cívico de recolhimento domiciliário, exceto para um conjunto de atividades, designadamente para efeitos e desempenho de atividades profissionais

Se pretende circular em transportes públicos, tenha em atenção que o uso de máscara é obrigatório. Esta obrigatoriedade abrange ainda espaços de comércio, locais fechados com múltiplas pessoas, instituições de ensino, entre outros.

Para mais informações sobre medidas restritivas em vigor, poderá consultar a [Resolução do Conselho de Ministros nº 51-A/2020](#) e o [Plano de Desconfinamento](#), bem como as medidas adotadas na [Região Autónoma dos Açores](#) e na [Região Autónoma da Madeira](#).

Cuidados de higiene e saúde pública

Recomenda-se a adoção de medidas de higiene e etiqueta respiratória que têm como objetivo reduzir a exposição e transmissão da doença. Poderá consultar informação relativa a estas medidas na [plataforma da Direção-Geral de Saúde dedicada à COVID-19](#).

Para qualquer esclarecimento ou encaminhamento de saúde, deverá contactar o [SNS24 \(808 24 24 24\)](#).

Medidas em curso em Portugal no quadro da declaração de calamidade

Durante este período, mantém-se o confinamento obrigatório para doentes com COVID-19, infetados com SARS-Cov2 e os cidadãos relativamente a quem tenha sido determinada a vigilância ativa.

Encontra-se ainda em vigor o aconselhamento à não concentração de pessoas na via pública e a dispersão das concentrações superiores a 20, 10, ou 5 pessoas, consoante a situação declarada no local seja, respetivamente, de alerta, contingência ou calamidade, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar. Na AML todos os estabelecimentos de comércio e retalho e de prestação de serviços encerram às 20:00h, salvo as exceções referidas no artigo 5º da RCM. É proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços ao ar livre de acesso ao público e vias públicas.

O incumprimento dos deveres estabelecidos constitui contraordenação estabelecida pelo [Decreto-Lei nº 28-B/2020, de 26 de junho](#).

A DGS define orientações específicas para os seguintes eventos: cerimónias religiosas, eventos de natureza familiar e demais eventos comemorativos.

Tem vindo a ter lugar a abertura progressiva da atividade económica, [mediante calendário estipulado pelo Governo](#) e recomendações e diretivas publicadas pela [Direção-Geral da Saúde](#).

Acesso às zonas balneares

O Decreto-Lei nº 24/2020 **regula o acesso, a ocupação e a utilização das praias de banhos**, no contexto da pandemia da doença COVID-19, para a época balnear de 2020, definindo os procedimentos a ter em consideração na utilização destes espaços, de forma a não colocar em risco a estratégia adotada no controlo da pandemia. Informe-se [AQUI](#).

FAQ's

Sou português residente no estrangeiro. Posso viajar até Portugal de avião?

Não existe qualquer constrangimento à entrada de cidadãos nacionais pelas fronteiras aéreas, apesar da redução das ligações comerciais e da interdição de algumas rotas. Recomenda-se aos cidadãos que se informem sobre as ligações aéreas existentes junto das companhias aéreas.

Quais as ligações aéreas de e para Portugal em funcionamento?

Ao abrigo da legislação adotada, mantêm-se autorizadas as ligações aéreas comerciais entre Portugal e os seguintes países: voos de e para países que integram a UE, países associados ao Espaço Schengen (Liechtenstein, Noruega, Islândia e Suíça) e Reino Unido; voos com ligações diretas com Portugal provenientes da Argélia, Canadá, Coreia do Sul, Marrocos, Tunísia e China, sujeitos a reciprocidade; voos com origem em países cuja autorização seja concedida por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas governativas dos Negócios Estrangeiros, da Administração Interna, da Saúde e das Infraestruturas e da Habitação; Voos para viagens essenciais com origem em países de expressão oficial portuguesa; do Brasil apenas são autorizados voos provenientes de e para São Paulo e de e para o Rio de Janeiro; voos para viagens essenciais com origem nos Estados Unidos da América; voos destinados a permitir o regresso a Portugal de cidadãos nacionais ou cidadãos estrangeiros titulares de autorização de residência em Portugal; voos destinados a permitir o regresso aos seus países de cidadãos estrangeiros que estejam em Portugal, desde que mesmos sejam promovidos pelas autoridades competentes de tais países, sujeitos a pedido e acordo prévio, no respeito da reciprocidade.

Apesar destas ligações se manterem autorizadas, a disseminação da pandemia e restrições associadas conduziram ao cancelamento de inúmeras ligações aéreas. Recomenda-se aos cidadãos que se informem junto das companhias aéreas e dos operadores aeroportuários sobre os voos.

Tenho de fazer quarentena ao chegar a Portugal?

Não. No quadro da declaração de calamidade, apenas persiste o confinamento obrigatório para doentes com COVID-19, infetados com SARS-Cov2 e outros a quem a medida tenha sido determinada pelas autoridades ou profissionais de saúde.

No caso de viagem às regiões autónomas, recomenda-se a consulta das medidas em vigor adotadas pelos governos regionais dos [Açores](#) e da [Madeira](#).

Posso viajar até Portugal por via terrestre? Terei dificuldades em passar por Espanha e França?

Os cidadãos portugueses e residentes em Portugal podem entrar em território nacional. Na sequência das medidas e restrições à entrada e circulação adotadas por vários países da União Europeia, recomenda-se que seja privilegiado o recurso à via aérea. Caso opte pela via terrestre e se desloque da Alemanha, ou outro país cuja saída por via terrestre esteja assegurada, deve informar-se sobre as medidas e restrições existentes em cada um dos países de trânsito, respeitando cuidadosamente as regras determinadas pelas autoridades em cada país, nomeadamente:

- Trânsito por Espanha: Já é possível o trânsito por Espanha pelas distintas fronteiras sem que para isso seja necessária a apresentação de um motivo válido.

- Trânsito por França: Desde 15 de junho é possível entrar em França sem necessidade de outros documentos que não o Cartão de Cidadão ou Passaporte, incluindo para os territórios ultramarinos (Guiana e Mayotte continuam zonas laranjas, pelo que deve evitar deslocações não essenciais). É necessária quarentena quando se viaja para França por via aérea com escala em Espanha ou no Reino Unido, ou nas deslocações para os Territórios Ultramarinos (DOM COM), que alternam medidas de quarentena e obrigação de realização de testes: <http://www.outre-mer.gouv.fr/>. Esta informação não substitui o contacto prévio junto das autoridades dos países de passagem, dos postos consulares e dos [Conselhos aos Viajantes](#), publicados no Portal das Comunidades.

- Trânsito pela Bélgica: Não há, neste momento, restrições de entrada na Bélgica, estando as suas fronteiras abertas e não sendo necessária a realização de quarentena no país. Em termos de trânsito por via terrestre não há restrições para as pessoas que vivem nos mesmos domicílios. Caso contrário, será necessário observar uma distância social de 1,5 metros ou utilização de máscara facial ou tela transparente, desde que certos requisitos de segurança rodoviária sejam atendidos. Esta informação não substitui o contacto prévio junto das autoridades dos países de passagem, dos postos consulares e dos [Conselhos aos Viajantes](#), publicados no Portal das Comunidades.

- Trânsito pela Alemanha: Com a abertura das fronteiras no passado dia 15 de junho, não é, neste momento, necessário um motivo válido para entrar/atravesar o país. Esta informação não substitui o contacto prévio junto das autoridades dos países de passagem, dos postos consulares e dos [Conselhos aos Viajantes](#), publicados no Portal das Comunidades.

Estou em Espanha. Posso viajar para Portugal?

Sim. As ligações aéreas, ferroviárias e fluviais entre Portugal e Espanha já não se encontram suspensas. A circulação pela via rodoviária em Espanha é permitida, sem que para isso seja necessária a apresentação de um motivo válido.

Vivo no estrangeiro. Poderei regressar ao meu país de residência depois da estadia em Portugal?

Em caso de deslocação temporária a Portugal e tendo em vista um regresso próximo ao país de residência, os viajantes devem estar atentos à possibilidade de serem alvo de controlos fronteiriços na viagem de regresso, prevendo desde já os eventuais comprovativos de residência que possam ser necessários.

Sou português. Estou fora da União Europeia. Posso viajar para Portugal?

Apesar das limitações às ligações aéreas para alguns países de fora da União Europeia, o regresso a Portugal de cidadãos nacionais e residentes é permitido. No caso de não existirem voos diretos, recomenda-se a procura de soluções de viagem alternativas, nomeadamente através de escala em outros países.

Tenciono ir a Portugal, mas o meu cartão de cidadão/carta de condução expirou.

O cartão do cidadão, certidões e certificados emitidos pelos serviços de registos e da identificação civil, carta de condução, documentos e vistos relativos à permanência em território nacional, bem como as licenças e autorizações cuja validade expire a partir do dia 17 de maio ou nos 15 dias imediatamente anteriores (decreto-lei 22/2020), serão aceites, [em Portugal](#), até **30 de outubro de 2020**.

Estou no estrangeiro e tenho uma autorização de residência caducada. Posso regressar a Portugal?

Pode. Embora o Governo Português tenha prorrogado a validade dos documentos e vistos caducados a partir de 23 de fevereiro 2020, estes são válidos e garantem a proteção dos cidadãos estrangeiros em território nacional, mas não no estrangeiro.

Pretendo viajar de barco de França para Portugal. Posso fazê-lo?

Portugal aplica neste momento um conjunto de restrições para embarcações de recreio, tendo suspenso a emissão de licenças para terra, e obrigando a confinamento obrigatório a bordo por 14 dias antes de poder desembarcar. Recomenda-se que não viaje para Portugal por essa via.

Que regras específicas devo ter em atenção sobre as condições de saída e entrada no meu país de residência?

Sempre considerando as explicações anteriormente referidas, cada país estipula as suas próprias regras ao nível do regime de entrada e saída do seu território. Deste modo, deverá sempre confirmar as informações existentes nos [Conselhos aos Viajantes](#).

Para maior facilidade de acesso, poderá aceder diretamente à informação dos seguintes países:

[Alemanha](#) | [Bélgica](#) | [Espanha](#) | [França](#) | [Irlanda](#) | [Itália](#) | [Luxemburgo](#) | [Reino Unido](#) | [Suíça](#) | [Outro País](#)

